

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 005/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 15.829/2023.

DOTAÇÃO: 13.04.10.301.1301.4069.449052.00 – Secretaria de Saúde / Atendimento na Atenção Primária / Fonte 05-

Transferências e Convênios Federais - Vinculados

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/02/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26/02/2024 às 09 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/24 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 04 de janeiro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias — BBMNet", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM Processo Administrativo nº 15.829/2023, cujo objeto é "Aquisição de mobiliários para a Unidade de Saúde do São Dimas para adequação de novos espaços de atendimento à população, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de "Aquisição de mobiliários para a Unidade de Saúde do São Dimas, para adequação de novos espaços de atendimento à população, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento.
- **2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- **2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.6.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **2.7.7.** Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- **2.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.7.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.7.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;
- 2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.7.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



- **2.8.** O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.11.** O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- **3.2.1.** Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- **3.2.2.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- **3.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **3.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.



- **3.2.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **3.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- **3.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **3.5.1.** No subitem exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos subitens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- **3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- **3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- **4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- **4.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **b**) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).



- **5.4.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM			
Item 01	R\$ 1,00		
Item 02	R\$ 1,00		
Item 03	R\$ 1,00		
Item 04	R\$ 1,00		
Item 05	R\$ 1,00		
Item 06	R\$ 1,00		
Item 07	R\$ 1,00		
Item 08	R\$ 1,00		
Item 09	R\$ 1,00		

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe



- **duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **5.12.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **5.12.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "*Dou-lhe uma*", "*Dou-lhe duas*", é exibido.
- **5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- **5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- **5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- **5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.18.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.18.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.18.6.2.** empresas brasileiras;
- **5.18.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.18.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- **5.20.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **5.20.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **5.20.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **5.20.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **5.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.22.** Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- **5.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.23.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.23.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.23.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.23.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- **d**) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f**) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual ou municipal</u>, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários <u>inscritos</u> na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d**) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.



- **f**) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.5.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

- **6.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6.1.**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **6.6.2.** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

- **6.8.1.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital.
- **6.8.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 6.8.3. Apresentar folder (catálogo) do fabricante do item ofertado juntamente com os documentos de "habilitação".



- **6.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- **6.9.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- **6.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.11.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.13.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **6.14.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- **6.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **6.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.17. Disposições Gerais

- **6.17.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **6.17.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- **6.17.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **6.17.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **6.17.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* <u>msilva@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

7. DOS RECURSOS

- **7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **7.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03** (**três**) **dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.3.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **7.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



- **7.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **7.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **7.8.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **7.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **7.9.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **7.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.11.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVICO/OBJETO

- **9.1. PRAZO:** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio ou retirada da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.2. LOCAL:** As entregas serão realizadas na Unidade de Saúde São Dimas, localizada na Rua José Bueno de Godoy, 81 Bairro São Dimas, Amparo, SP no horário das 9:00hs às 16:00hs. A mesma deverá ser agendada antecipadamente com a Coordenadora: Janaína Keller Vieira Valverde, através do telefone: (19) 3808-9512 e e-mail <u>usfsaodimas@amparo.sp.gov.br</u>.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até



05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados na cláusula terceira, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

- **10.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b**) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **d**) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** Condições de pagamento: o pagamento será realizado mensalmente mediante aprovação da Secretaria solicitante sobre os serviços prestados e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.
- 11.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3°-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.
- **11.2.1.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.
- **11.2.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.
- **11.2.3.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda
- **11.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.



- **11.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.
- **11.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **12.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **12.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- **12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **12.1.5.** Fraudar a licitação;
- **12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **12.2.1.** advertência;
- **12.2.2.** multa;
- **12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- **12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021.
- **12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- **13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **14.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- **14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **14.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.5.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **14.6.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **14.7.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.
- **14.8.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **14.9.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.
- **14.9.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico ou através do e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br. e msilva@amparo.sp.gov.br.
- **14.10.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **14.11.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **14.12.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **14.13.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **14.14.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto



efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

- **14.15.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **14.16.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- **b**) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea "a"**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- **14.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).
- **14.18.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI Termo de Ciência e de Notificação.

Amparo, 07 de fevereiro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné Secretária Adjunta de Administração



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 15.829/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2024.

1.Do Objeto: Aquisição de mobiliários para a Unidade de Saúde do São Dimas, para adequação de novos espaços de atendimento à população usuária do SUS municipal, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	ARMÁRIO ALTO - CONFORME TERMO	0.5	
01	DE REFERÊNCIA	06	UN
02	ARMÁRIO BAIXO - CONFORME TERMO		
02	DE REFERÊNCIA	07	UN
03	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL -		
03	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	25	UN
04	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO CONCHA -		
04	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	04	UN
	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO		
05	DIRETOR - CONFORME TERMO DE		
	REFERÊNCIA	04	UN
	ESTAÇÃO DE TRABALHO 01 MÓDULO -		
06	MODELO EM L - CONFORME TERMO DE		
	REFERÊNCIA	18	UN
07	MESA TIPO ESCRITÓRIO - MODELO EM L		
07	- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	18	UN
08	LONGARINA COM 04 LUGARES -		
08	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	UN
09	LONGARINA COM 03 LUGARES -		
09	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	04	UN



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de desenvolver as suas atividades, necessita abrir processo licitatório para aquisição de mobiliário para a Unidade de Saúde do São Dimas, considerando que a Unidade de Saúde está sendo reformada para adequação de novos espaços de atendimento à população usuária do SUS municipal.

2. **JUSTIFICATIVA**

Adquirir os mobiliários com intuito primordial de proporcionar condições adequadas durante o processo de trabalho, entendendo que a qualificação dos espaços físicos são fundamentais para a qualidade no atendimento à população, além de contribuir com a organização do local.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
Armário Alto; Tipo Fechado; Confecci Revestido Em Ambas As Faces Com Medindo (1600 x 800 x 400)mm; Na con Abrir; 03 Prateleiras Removíveis; Espess o Tampo e 18mm Paracorpo, Prateleiras e de Aço; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Com Ga Meses; Fabricado de Acordo Com As N	Laminado Melamínico; Argila Com 02 Portas de ura Mínima de 25mm para Portas; Base Em Requadro urantia de No Mínimo 12 Normas Nbr/abnt Vigentes;
Armário Baixo; Em Madeira Mdf; Res Melamínico de Alta Pressão; Na Cor Arg Fita Poliestireno Com 2,5mm de Espessu x 740 x 500)mm = (lxaxp); Com 2 Dobradiças Com Abertura de 90 Graus; Chaves; Com Puxadores Tipo Alca Em Prateleira; Espessura Mínima de 25mm Mínima de 18mm para o Corpo; Base Sapatas Niveladoras; Com Garantia d Fabricado de Acordo Com Norma Nbr/ab	gila; Com Acabamento em ra Mínima; Medindo (800 Portas de Abrir; Com 2 Com Uma Fechadura e 2 Perfil de Alumínio; Uma para o Tampo e Prateleira Em Madeira Mdf; Com e No Minimo12 Meses;



Cadeira Fixa Empilhável: Cadeira Fixa; Concha Dupla, Empilhável, Com Assento e Encosto Anatômico Com Furos; Com Encosto e Assento Em Polipropileno Copolímero Estruturado; Com Espessura Mínima de 3mm; Na Cor Preta; Com Bordas Arredondadas; Sem Braços; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo (440x250)mm=(lxa); Com Assento Medindo No Mínimo (460x400)mm=(lxp); Com Estrutura Em Aco Carbono Sae 1020 Espessura 1,5mm; Base 04 Pés Oblongo de (16x30)mm; Base Com 04 Pés e Sapatas Deslizantes; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tintapo; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17;



Cadeira Giratória: tipo Concha Dupla Contínua; de forma regular, com curvatura lombar, encosto em quadro injetado, resina de engenharia, assento estruturado compensado multilaminado em Ergonômica; Anatômica; Com Encosto e Assento Confeccionados Madeira Em Compensada Multilaminada; Revestidos Em Tecido; Na Cor Preta: Acabamento Nas Bordas Em Pvc Flexivel: Contra- encosto Revestido Em Couro ecológico Na Cor Preta; Estofamento Em Espuma Injetada de Poliuretano Com Espessura Minima de 35 Mm, Que Nao Deformem; Apresentando Densidade de 50Kg/m3; Espaldar Medio; Com Encosto Com Bracos; Regulagem Da Altura/inclinacao do Encosto Por Meio de Alavanca; e Regulagem de Altura do Assento a Gas Pelo Sistema de Alavanca: Tubo Central Em Aco; Mecanismo Especial Reforcado para Suportar Ate 130kg; Base Formada Por 5 Patas Com Rodizios Duplos de Nylon; Confeccionada Em Aco; Acabamento Em Pintura Eletrostatica Em Tinta Epoxi Po; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Vigente.

Diretor: Cadeira Giratória Modelo Cadeira Giratória; Tipo Concha Unica, de Forma Retangular, Com Curvatura Lombar e Travessa Posterior; Confeccionada Em Estrutura de Aco Tubular de Formato Oblongo, Com Capacidade para 150 Kg; Revestidos Em Espuma (assento) e Encosto Em Fibra Sintetica de Alta Resistencia (tela Mesh); Na Cor

Preta; Estrutura Com Acabamento Cromado; Estofamento Em Espuma Injetada de Poliuretano; Apresentando Densidade de 50 Kg/m3; Espaldar Médio (modelo Diretor); Com Encosto Medindo No Mínimo 85 Cm (+/- 5 Cm); e Assento Medindo No Mínimo 55 Cm (largura) e Profundidade de 65 Cm (+/- 5 Cm); Braços Em Aço Cromado Com Capas Protetoras Superior e Frontal; Fixados Na Estrutura Lateral do Encosto e do Assento; Encosto Sem Regulagem; e Regulagem Fixa (sem Regulagem do Assento); Tubo Central Em Aço Com Acabamento Cromado; Com Capacidade para 150 Kg; Base Formada Por 5 Braços Em Formato Estrela e Sapatas Niveladora sem Borracha; Fabricada Totalmente Em Aço Tubular; Com Pintura Em



,	Tinta Epóxi Pó; de Acabamento Cromado; Com	
	Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses;	
	Fabricada de Acordo Com As Normas Vigentes;	
	Longarina: Modelo aeroporto; Com 04 Lugares;	
	Sem Braços; Assento e Encosto Em Madeira	
	Compensada, Com Espessura Mínima de 12mm;	
	Estofamento Em Espuma de Poliuretano; Revestido	
	Em Couro Sintético; Na Cor cinza; Estrutura Em	
	Aço Com Proteção de Borracha Nos Pés;	
	Acabamento Em Pintura Eletrostática a Po; Na Cor	
	cinza Fosco; Com Garantia de No Mínimo 12	
	Meses; Fabricada Conforme Normas Nbr/abnt	
	Vigentes;	
	Longarina: Modelo aeroporto; Com 03 Lugares;	
	Sem Braços; Assento e Encosto Em Madeira	
(Compensada, Com Espessura Mínima de 12mm;	
•	Estofamento Em	
	Espuma de Poliuretano; Revestido Em Couro	
	Sintético; Na Cor cinza; Estrutura Em Aço Com	
	Proteção de Borracha Nos Pés; Acabamento Em	
	Pintura Eletrostática a Po; Na Cor cinza fosco; Com	
	Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada	
	Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	
	Mesa Estação de Trabalho; Contendo 01 Modulo;	
	Modelo Em L; Sem Divisória Lateral; Na Cor	
	Argila; Com Acabamento Bordas Em Perfil de Pvc	
	- ,	
	Na Mesma Cor do Revestimento; Tampo Unico;	
	Confeccionado Em Madeira Mdp; Medindo	
	(1250x1250x750)mm; Com Espessura Mínima de	
	25mm; Altura de 750mm; Revestido Em Ambas As	
	Faces Com Laminado Melamínico; Acabamento	
(Com Fita de Borda Em Perfil de Pvc Na Mesma Cor	
(do Tampo; Com Furação para Passagem de Cabos;	
	Estrutura Em Aço, Com Colunas Verticais Laterais	
(e Coluna Central de Apoio; Eletrocalhas para	
	Passagem Da Fiação (logica/telefônica/elétrica),	
(Com Caixa de Tomadas Embutidas; Acabamento	
	Em Pintura Eletrostática Tinta Po; Estrutura.Com	
	Gaveteiro Contendo 02 Gavetas Deslizantes Sobre	
	Corrediças Metálicas, Fechadura Com 02 Chaves;	
	Espessura Mínima de 18mm; Revestimento e	
	Acabamento Iguais Aos do Tampo; Com Garantia	
	-	
	de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com	
	As Normas Nbr/abnt Vigentes;	
		1



Mesa escritório Modelo Em L; Sem Divisória Lateral; Na Cor Argila; Com Acabamento Bordas Em Perfil de Pvc Na Mesma Cor do Revestimento; Tampo Único;

Confeccionado Em Madeira Mdp; Medindo (1250x1250x750)mm; Com Espessura Mínima de 25mm; Altura de 750mm; Revestido Em Ambas As Faces Com Laminado Melamínico; Acabamento Com Fita de Borda Em Perfil de Pvc Na Mesma Cor do Tampo; Com Furação para Passagem de Cabos; Estrutura Em Aço, Com Colunas Verticais Laterais e Coluna Central de Apoio; Eletrocalhas para Passagem Da Fiação (logica/telefônica/elétrica), Com Caixa de Tomadas Embutidas; Acabamento Em Pintura Eletrostática Tinta Po; Estrutura.Com Gaveteiro Contendo 02 Gavetas Deslizantes Sobre Corrediças Metálicas, Fechadura Com 02 Chaves;

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigido amostra.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 5.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Responsabilizar-se pela montagem dos mobiliários, recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio ou retirada da Ordem de Compra.

Os mobiliários deverão ser montados pelo fornecedor, agendando o dia e horário com o responsável no local de entrega dos mesmos.

Local de entrega: Usf São Dimas - Rua José Bueno de Godoy, 81 - horário entrega: 9 as 16 horas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Janaína Keller Vieira Valverde - Fone: (19) 3808-9512 usfsaodimas@amparo.sp.gov.br

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os mobiliários terão entrega única e o pagamento será realizado em até 15 dias úteis da apresentação da nota fiscal e montagem dos itens adquiridos e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.847/23, sendo:

- 10.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 10.2. Apresentar folder (catálogo) do fabricante do item ofertado juntamente com os documentos de "habilitação".

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

De acordo com a cotação realizada pelo departamento de Suprimentos

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- 12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em



decorrência da contratação;

- 12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda,



quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa irá onerar a ficha 564 - Natureza da despesa 449052 - Recurso repassado por Emenda Parlamentar 31340004



ANEXO III MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 15829/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2024.				
Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:				
a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.				
b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.				
c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.				
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.				
e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.				
f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.				
Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:				
g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.				

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:



- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal) *O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,			,
	e do CP		,
representante legal do licitante			(nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrôni			
DECLARO , sob as penas da Lei, especialme	nte o Artigo 299 o	do Código Penal I	3rasileiro, que:
a) A mumasta amussantada fai alahamada a	la manaina indana	andonto o o con o	antaúda não foi no
a) A proposta apresentada foi elaborada o	-		
todo ou em parte, direta ou indiretamente, in			
interessado, em potencial ou de	fato, no pro	esente procedii	mento licitatório.
b) A intenção de apresentar a proposta não	foi informada ou	discutida com qua	lauer outro licitante
		oresente procedi	=
ou interessado, em potenciai ou de	, iato, no p	resente procedi	mento nettatorio.
c) O licitante não tentou, por qualquer mei-	o ou por analaner	nessoa influir na	decisão de qualquer
outro licitante ou interessado, em potencia		-	
outo netune of meressado, em potenere	ii ou de iuto, in	presente proces	annento nettatorio.
d) O conteúdo da proposta apresentada na	ão será, no todo o	ou em parte, diret	a ou indiretamente.
comunicado ou discutido com qualquer outro			
presente procedimento licitatório	antes da	adjudicação	do objeto.
procedimento netationo	unics du	aajaareagao	do objeto.
e) O conteúdo da proposta apresentada n	ão foi, no todo o	aı em parte, infor	mado, discutido ou
recebido de qualquer integrante relacionado			
abertura oficial	das	propostas	
		1 1	,
f) O representante legal do licitante está pl	lenamente ciente d	do teor e da extens	são desta declaração
e que detém plenos poderes e informações par			3
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica qu	ae represento con	duz seus negócio	s de forma a coibir
fraudes, corrupção e a prática de quaisquer ou			
estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 1			
como:			
I. Prometer, oferecer ou dar, direta of	ou indiretamente,	vantagem indevid	la a agente público,
ou a terceira p	essoa a	ele	relacionada.
II. Comprovadamente, financiar, cus	tear, patrocinar o	u de qualquer mo	odo subvencionar a
prática dos atos	ilícitos	previstos	em Lei.
III. Comprovadamente, utilizar-se de			-
dissimular seus reais interesses ou a i	dentidade dos	beneficiários dos	s atos praticados.



IV.	No	tocante	a	lic	itações	e	contratos
a) comp	Frustrar ou petitivo	fraudar, mediante de	ajuste, comb	•		outro expedi atório	ente, o caráte público
b)	Impedir, per	turbar ou fraudar a	ı realização de	qualque	r ato de proce	dimento lici	tatório público
c) qualq		procurar afastar li	citante, por m	neio de f	raude ou ofe	recimento d	e vantagem de tipo
d)	Fraudar	licitação	pública	ou	contrato	dela	decorrente
e) celeb		odo fraudulento ou	irregular, pess contrato		ica para partic	ipar de licita	ação pública ou administrativo
f) de co licita	ntratos celeb	gem ou benefício in rados com a admin lica ou n		ca, sem a		lei, no ato c	
g) admi	Manipular o nistração púb	ou fraudar o equi olica.	líbrio econôn	nico-fina	nceiro dos co	ontratos cele	ebrados com a
	cos, ou inter	tar atividade de i vir em sua atuação stema financeiro na	, inclusive no		, .		•
			(Local e	e data).			

(Nome/assinatura do representante legal)

contratos:



C.P.F.: / Cargo

ANEXO V MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 15.829/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2024. A empresa ______ estabelecida na _____ ______, e-mail _______, conta bancária (banco, telefone ___ _____, inscrita no CNPJ sob nº Agência e Conta Corrente) , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital): Nos moldes do Anexo I e II. **PREÇO PRECO DESCRIÇÃO** QNTD. UNID. **ITEM** MARCA UNITÁRIO TOTAL XX XX XX XX 01 XX XX **OBSERVAÇÕES:** A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão. Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: Cargo: _____ CPF: ______RG: Endereço: Data de nascimento: Telefone: E-mail institucional: E-mail pessoal: (Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>;

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO	DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITA	ÇÃO:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJU	STE:
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRA	ATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, int	formando, inclusive, o endereço eletrônico